CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI N: 83/2017

Autor: Vereador Sabá

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do devido cumprimento dos horários programados para o início de shows e apresentações públicas remuneradas no município de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da Resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta. Não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se, a seguir, o teor do referido artigo do Regimento Interno desta Câmara:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame **técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer**, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

É o que se passa a expor.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

Análise:

À despeito do curso processual legislativo do presente projeto, conforme Relatório Aditivo do Setor de Análise e Pesquisa, já está em tramitação projeto de lei (PLE 514/2013) que trata da mesma matéria do PLE 83/2017.

Sendo assim, como ordena o art. 68, §§10 e 11º da Resolução de 910, quando há duplicidade de projetos tratando da mesma matéria, deverá prevalecer a ordem cronológica, devendo os subsequentes ao primeiro projetos serem arquivados.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** e arquivamento do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 28 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Vereador – Partido Democratas

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

Recebido
em 30.04.19